



Nº 050  
22/11/2017

**SINAL – SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS AUTÁRQUICOS NOS ENTES DE FORMULAÇÃO, PROMOÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DA MOEDA E DO CRÉDITO – SEÇÃO REGIONAL DE BELO HORIZONTE.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL REGIONAL DE BELO HORIZONTE**

A Presidente do Conselho Regional, no uso de sua competência e atribuições estabelecidas **nos artigos 47-h e 52-b**, conforme previsto nos **artigos 45-II-h e parágrafos 1º, 2º, 3º** do Estatuto do Sindicato Nacional dos Servidores Federais Autárquicos Nos Entes de Formulação, Promoção e Fiscalização da Política da Moeda e do Crédito, com amparo na decisão da Assembleia Geral Nacional de 23.08.2017, que decretou "Estado de Assembleia Permanente", convoca os servidores do Banco Central do Brasil em Belo Horizonte, para, às **09:30h** em primeira convocação, e, não havendo *quorum*, às **10:00h**, do dia **23.11.2017**, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Retorno da reunião do CN - Informes;
2. Avaliação das propostas do grupo de discussão de BH; e
3. Outros assuntos de interesse da categoria.

Local: **Sala 2 do 12º andar do BC-BH.**

Cópia do presente Edital e informações complementares ficarão disponíveis na sede regional do Sindicato.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2017.

**Maria de Fátima Siqueira**

Presidente Regional

**ESTATUTO**

Art. 45. – Compete à Assembleia Geral Regional:

II – Em reunião extraordinária:

h) deliberar sobre outros assuntos encaminhados pelo Conselho Regional ou, na forma do artigo 10, alínea "g", inciso III.

§ 1º. – As Assembleias Gerais Regionais serão convocadas por meio de edital afixado nos locais de trabalho, com os seguintes prazos mínimos de antecedência:

- a) 60 (sessenta) dias, para eleição dos membros do Conselho Regional;
- b) 7 (sete) dias, para demais reuniões ordinárias e
- c) 24 (vinte e quatro) horas, para reuniões extraordinárias.

§ 2º. – As Assembleias Gerais Regionais são instaladas, em primeira convocação, com 1/3 dos filiados e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando por maioria simples.

§ 3º. – A presença nas Assembleias Gerais Regionais será verificada pelas assinaturas em livro próprio ou em listas de presença.

**REGIMENTO INTERNO**

Art. 86 – Compete à Assembleia Geral Regional:

II – em reunião extraordinária:

c) deliberar sobre todos os assuntos, previamente estabelecidos no edital de convocação, encaminhados pelo Conselho Regional e pelos filiados regionais, na forma do Art. 10, alínea "g", inciso III, do Estatuto do SINAL.